



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....457.....Data.....15/02/02.....
Horário.....19:20.....
.....
Responsável

LEI Nº 4.136 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.002

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e, Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 414.430,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e trinta reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
5.4	DEPTO.PLANEJ.E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0006.2.015	COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DO LIXO
(232) 33.90.30	Material de Consumo R\$ 54.000,00
(234) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 360.430,00
SUB – TOTAL R\$ 414.430,00	

Art. 2º -

Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 173.783,77 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

5.	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
5.4	DEPTO.PLANEJ. E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0006.2.015	COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DO LIXO
44.90.51 Obras e Instalações.....	R\$ 173.783,77
SUB – TOTAL R\$ 173.783,77	
TOTAL GERAL.....R\$ 588.213,77	

Art. 3º -

Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar, e, crédito adicional especial, da dotação descrita no Artigo 1º e 2º, serão:

I – R\$ 548.511,48 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, que serão transferidos pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente;

II – R\$ 39.702,29 (trinta e nove mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos), provenientes da anulação parcial, nos termos do Inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0003.2.109	PARCELAMENTO DA PREV. MUNICIPAL
(166) 46.90.71	Principal da Divida Contr.Resgatado..... R\$ 39.702,29
TOTAL.....R\$ 588.213,77	

Art. 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de fevereiro de 2.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.136 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.002.....fls. 02

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 13 de fevereiro de 2.002

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos